



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65268-000 - Cururupu-MA

C.N.P.J. 05.753.472-0001-77

LEI N° 189/2004 - de 15 de dezembro de 2004.

Autoriza o Município de Cururupu, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD do Litoral Ocidental Maranhense.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Cururupu, no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local CONSAD do Litoral Ocidental Maranhense, juntamente com os Municípios de Alcântara, Bacurituba, Bequimão, Cajapió, Guimarães, Central, Mirinzal, Cedral, Porto Rico, Cururupu e entes da Sociedade Civil Organizada do Território abrangido pelos Municípios signatários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação da Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

ART. 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.